



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.299, de 16 de agosto de 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO À ABERTURA DA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS SÃO FRANCISCO E OSVALDO ARANHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade como o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Por ser necessário à abertura da rua de ligação entre as ruas São Francisco e Osvaldo Aranha, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno, sem benfeitorias, medindo 15,00 m (quinze metros) no lado sul, 15,07 m. (quinze metros e sete centímetros) no lado norte, 108,94 m. (cento e oito metros e noventa e quatro centímetros) no lado leste, e 106,64 m. (cento e seis metros e sessenta e quatro centímetros) no lado oeste, perfazendo a área total de 1.621,64 m<sup>2</sup>. (um mil, seiscentos e vinte e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: Lado Sul, com a rua Osvaldo Aranha, Lado Norte, com a rua São Francisco, Lado Leste, com terrenos de propriedade da Urbanizadora Santa Cruz Ltda., e Lado Oeste, com terrenos de propriedade da Urbanizadora Santa Cruz Ltda. Terreno localizado entre as ruas São Francisco e Osvaldo Aranha, zona urbana deste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 2490.

**Art. 2º** - Declara de urgência, para fins de emissão provisória na posse, as desapropriações da área de terrenos descrita no artigo 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 2001.

SÉRGIO IVAN MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gastão Roberto Schmitt  
Secretário Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "